



DECRETO Nº. 007/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 351/2013 E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, E NO DECRETO ESTADUAL 48.891 DE 10/09/2024 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor José de Oliveira Flor, Prefeito do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o disposto tanto na Lei Municipal nº 351 de 22/04/2013, como na Lei Federal n.º 6.766 de 19/12/1979;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote que passará a integrar área urbana conforme art. 22 da Lei Municipal nº 351/2013, com área de 20.342,00 (vinte mil e trezentos e quarenta e dois metros quadrados) situado na Estrada São Sebastião do Baixio, km 01, neste Município de Periquito, Estado do Minas Gerais, sendo proprietário, o Senhor Ronaldo Wiler de Lima Júnior.

Art. 2º. Fica aprovada a Planta do Desmembramento com o respectivo Memorial Descritivo da área descrita no artigo anterior, devidamente matriculada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG sob o n.º 59243, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 01, com área de 2.431,9m² (dois mil e quatrocentos e trinta e um metros e noventa centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 20.6m (vinte metros e sessenta centímetros);

II – Lote 02, com área de 2.346,5m² (dois mil e trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 22,4m (vinte e dois metros e quarenta centímetros);

III – Lote 03, com área de 2.241,5m² (dois mil e duzentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 22.00m (vinte e dois metros);

IV - Lote 04, com área de 2.142,5m² (dois mil e cento e quarenta e dois metros e oitenta e cinquenta centímetros quadrados), com frente para a Rua Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 22.00m (vinte e dois metros);

V - Lote 05, com área de 2.048,7m² (dois mil e quarenta e oito metros e setenta centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 21,5m (vinte e um metros e cinquenta centímetros);



VI - Lote 06, com área de 2.048,9m² (dois mil e quarenta e oito metros e noventa centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 19,6m (dezenove metros e sessenta centímetros);

VII - Lote 07, com área de 2.057,7m² (dois mil e cinquenta e sete metros e setenta centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 18.1m, (dezoito metros e dez centímetros);

VIII - Lote 08, com área de 2.131,9m² (dois mil e cento e trinta e um metros e noventa centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros);

IX - Lote 09, com área de 2.856,1m² (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis metros e dez centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 15.20m (quinze metros e vinte centímetros);

Parágrafo Único. Integram este decreto, a Planta do Desmembramento, Memorial Descritivo e Cronograma de Execução de Infra Estrutura devidamente aprovados.

Art. 3º. Fica autorizado o Senhor Ronaldo Wiler de Lima Júnior a proceder com o respectivo registro ou averbação do desdobro no 2º Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Governador Valadares - MG.

Art. 4º. Nos termos do art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do art. 21 da Lei Municipal n.º 351/2013 deverá a aprovação do desmembramento, sob pena de caducidade, ser registrada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Periquito/MG, 14 de março de 2025.

José de Oliveira Flor
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que nos termos do art. 1º dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Periquito/MG, 14 de março de 2025.

LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E



Prefeitura Municipal de Periquito
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.613.077/0001-08
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



PLANEJAMENTO.